PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFICIO N.....

LEI Nº 962 DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contaoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de NCr$-1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros novos) destinado ao pagamento de um motor novo, para ser colocado na Perua Kombi de propriedade da Municipalidade de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

ARTIGO 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º) - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 27 de Outubro de 1969.

HERMELINDO PILLON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.:.:.:.:.:. Laranjal Paulista, 27 de Outubro/1969

Jose Thome
Secretario Geral

Registrada a Fls. 12 do livro de registro de Leis nº 8.:.:.:.:.:.:.:. Laranjal Pta, 27/10/1969

Benjamim Sposito
Escr. da Secretaria